



BS

Boletim Oficial de
Atos Administrativos

Boletim de Serviço

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XX- Nº 4709

SEGUNDA-FEIRA 21 DE DEZEMBRO DE 2009

RESOLUÇÕES

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e legais, resolve:

Homologar as Resoluções nºs 56, 57, 58 e 59 do ano de 2009, do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, emitidas ad referendum.

Célia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e legais e considerando o contido no Processo nº 23104.006796/2009-98, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas e Procedimentos para Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Célia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

1 FINALIDADE

Regulamentar a utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação (TI) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

2 SOBRE OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

Recursos de Tecnologia da Informação são os sistemas de informação e a infraestrutura de tecnologia da informação direta ou indiretamente administrados, mantidos ou operados pelas Unidades Administrativas da UFMS, tais como:

- a) equipamentos de informática de qualquer espécie;
- b) impressoras;
- c) equipamentos de redes e de telecomunicações de qualquer espécie, tais como: hubs, modems, switches, roteadores, pontos de acesso a redes sem fio;
- d) laboratórios de informática de qualquer espécie;
- e) softwares adquiridos ou desenvolvidos; e
- f) recursos de informação digital, tais como: softwares, códigos-fonte ou arquivos de configuração que são armazenados, executados ou transmitidos por meio da infraestrutura computacional e de rede da UFMS.

3 ORGÃOS RESPONSÁVEIS E ATRIBUIÇÕES

Os órgãos responsáveis pela aplicação e fiscalização destas Normas são:

- a) em primeira instância, o detentor da carga patrimonial dos recursos de TI;
- b) em segunda instância, o Núcleo de Informática (NIN); e
- c) em terceira instância, a Reitoria.

3.1 Atribuições dos órgãos responsáveis

- a) cabe ao chefe ou responsável direto do órgão detentor da carga patrimonial dos recursos de TI notificar o Núcleo de Informática, dando ciência aos seus superiores imediatos dentro da hierarquia organizacional da UFMS, qualquer violação destas Normas;
- b) cabe ao Núcleo de Informática apurar todas as notificações recebidas, instaurando comissões para analisar o caso e reportar à Reitoria com a devida recomendação de penalidade, que pode ser advertência verbal ou escrita, suspensão, restrição ou exclusão do cadastro de usuários;
- c) cabe ao Núcleo de Informática tomar as providências técnicas necessárias para prevenir e corrigir violações destas Normas, dando ciência aos detentores da carga patrimonial dos recursos de TI envolvidos; e
- d) cabe à Reitoria tomar as providências necessárias para o cumprimento destas Normas, encaminhando, quando necessário, os casos de violação ao Conselho Diretor.

4 REGRAS E DIRETRIZES GERAIS

4.1 É política da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul prover para a sua comunidade o acesso a fontes de informação locais, nacionais e internacionais, promovendo um ambiente de produção, uso e compartilhamento do conhecimento e de comprometimento com a liberdade acadêmica.

4.2 As fontes de informação devem ser utilizadas pelos membros da comunidade observando a ética e o respeito às regulamentações estabelecidas pela UFMS e pela legislação pertinente.

4.3 Os recursos de TI devem ser utilizados de maneira responsável, consistente com os objetivos de ensino, pesquisa, extensão e administrativos da UFMS, definidos por meio de seu Estatuto, planos institucionais, e outras normas internas bem como os pressupostos da legislação vigente.

4.4 Todas as utilizações que não estiverem de acordo com estes objetivos são consideradas inapropriadas.

4.5 Os recursos de TI não podem ser utilizados para invadir, alterar ou destruir sistemas de informação ou a infraestrutura de TI da UFMS, de outras instituições ou de indivíduos.

5 REGRAS E DIRETRIZES PARA USUÁRIOS

Usuário é qualquer pessoa física, devidamente autorizada, que utiliza os Sistemas de Informação ou a infraestrutura de TI da UFMS.

5.1 Respeitar todas as políticas e procedimentos da UFMS incluindo as regras e diretrizes mencionadas nesse documento.

5.2 Respeitar todas as políticas e procedimentos da UFMS incluindo as regras e diretrizes estabelecidas nesse documento.

5.3 Respeitar os direitos de outros usuários, incluindo os direitos garantidos em outras políticas da UFMS e na legislação pertinente.

5.4 Exibir a comprovação de vínculo com a UFMS ou autorização especial a um responsável, de acordo com a hierarquia definida no item 3, sempre que solicitado durante a utilização dos recursos, sob pena de imediata suspensão de uso.

5.5 A segurança das suas contas e senhas de acesso é de responsabilidade única do usuário que não deve ser compartilhada com outras pessoas.

5.6 Não se fazer passar por outra pessoa ou dissimular sua identidade quando utilizar os recursos de TI.

5.7 Usar o computador, sistema ou a rede de forma a não interferir ou comprometer a utilização dos recursos de TI por outros usuários.

5.8 Não ligar ou desligar fisicamente ou eletricamente um recurso de TI da UFMS ou nenhum componente externo, como cabos, impressoras, discos ou sistemas de vídeo, sem uma autorização específica, de modo a preservar a integridade dos recursos de TI da UFMS.

5.9 Manter cópia de segurança dos dados armazenados na sua estação de trabalho.

5.10 Respeitar os direitos de propriedade intelectual, de acordo com a regulamentação pertinente, e as licenças de uso específicas.

5.11 Respeitar as obrigações contratuais da UFMS, limitações definidas nos contratos de software e outras licenças de uso dos recursos de TI da UFMS.

5.12 Não permitir ou colaborar com o acesso aos recursos de TI da UFMS por parte de pessoas não autorizadas, sob pena de ser co-responsabilizado por eventuais problemas que esses acessos vierem a causar.

5.13 Informar imediatamente ao órgão responsável qualquer suspeita de tentativa de violação de segurança, em qualquer nível, ou violação das normas em vigor, não podendo acobertar, esconder ou ajudar a esconder violações de terceiros, de qualquer natureza.

5.14 Responder por atos que violem as regras de uso dos recursos de TI da UFMS, estando, portanto, sujeito às penalidades definidas na política de uso desses recursos e também, se for o caso, às penalidades impostas por outras instâncias.

É proibido aos Usuários

5.15 Distribuir voluntariamente mensagens não solicitadas, como correntes de cartas, circulares, comerciais e outros (spam) que possam prejudicar o trabalho de terceiros, causar tráfego excessivo na rede ou sobrecarregar os recursos de TI da UFMS e de outras organizações.

5.16 Alterar ou remover qualquer documento eletrônico de propriedade da UFMS ou por ela administrado, a menos que tenha uma autorização específica para esse fim.

5.17 Utilizar-se dos recursos de TI da UFMS para constranger, molestar, assediar, difamar ou ameaçar qualquer pessoa.

5.18 Utilizar os recursos de TI da UFMS para benefício financeiro ou comercial, direto ou indireto, próprio ou de terceiros.

5.19 Interceptar ou tentar interceptar dados trafegando pela rede e não destinados ao seu próprio uso, a menos que tenha uma autorização específica para este fim;

5.20 Desenvolver, manter, utilizar ou divulgar artefatos de software e hardware que possam causar danos aos sistemas e às informações armazenadas, tais como criação e propagação de softwares maliciosos, tais como vírus ou worms, ou engajar-se em ações que possam ser caracterizadas como violação da segurança computacional.

BOLETIM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Reitora: **Célia Maria da Silva Oliveira**
Vice-reitor: **João Ricardo Filgueiras Tognini**
Pró-reitor de Administração
Júlio Cesar Gonçalves
Pró-reitora de Planejamento
Marize Terezinha Lopes Pereira Peres
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Dercir Pedro de Oliveira
Pró-reitor de Ensino de Graduação
Leandro Sauer
Pró-reitor de Extensão e Assuntos Estudantis
Milton Augusto Pasquotto Mariani
Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Edna Scremin Dias
Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia
Amâncio Rodrigues da Silva Júnior
Diretora do Centro de Ciências Humanas e Sociais
Elcia Esnarriaga de Arruda
Diretor do *Campus* de Aquidauana
Antonio Firmino de Oliveira Neto
Diretor do *Campus* de Chapadão do Sul
Gustavo Theodoro Faria
Diretora do *Campus* de Corumbá
Wilson Ferreira de Melo
Diretor do *Campus* de Coxim
Gedson Faria
Diretor do *Campus* de Nova Andradina
Alexandre Pierezan
Diretora do *Campus* de Paranaíba
Jassonia Lima Vasconcelos Faccini
Diretor do *Campus* de Três Lagoas
José Antonio Menoni
Edição, Editoração e Impressão
Editora UFMS/RTR
Divulgação via Intranet/Internet
Núcleo de Informática/RTR

6 REGRAS E DIRETRIZES PARA O ADMINISTRADOR DE RECURSOS DE TI

São atribuições do administrador:

6.1 Efetuar o credenciamento e manutenção de usuários autorizados nos sistemas sob sua responsabilidade, para acesso aos recursos de TI disponíveis.

6.2 Efetuar o descredenciamento de usuários, nos sistemas sob sua responsabilidade, imediatamente após cessadas as suas autorizações de uso.

6.3 Controlar e, se for o caso, vetar o acesso a qualquer usuário que violar as políticas ou normas estabelecidas ou ameaçar os direitos de outros usuários.

6.4 Manter cadastro atualizado dos recursos de TI sob sua responsabilidade.

6.5 Zelar e preservar segurança, privacidade e integridade das informações e dados armazenados nos sistemas computacionais sob sua responsabilidade, além de manter o controle de acesso à rede e às suas senhas.

6.6 Monitorar a utilização dos recursos de TI sob sua responsabilidade, conforme disposto nestas normas.

6.7 Informar imediatamente ao órgão responsável ocorrências de quaisquer violações ou suspeitas de violações das normas estabelecidas.

6.8. Sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos recursos de TI da UFMS, dos serviços aos usuários ou dos dados, o administrador poderá suspender temporariamente qualquer conta, seja o responsável pela conta suspeito de alguma violação, ou não.

6.9 Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste documento, orientando servidores e pessoal sob sua responsabilidade.

7 PENALIDADES

7.1 As penalidades a serem aplicadas em decorrência do não cumprimento das normas estabelecidas, gerais ou específicas, sem prejuízo de outras penas previstas em lei ou em normas da UFMS, são: redução ou eliminação, temporárias ou permanentes, de privilégios de acesso, tanto aos recursos de TI da UFMS.

7.2 A infração ou tentativa de infração às regras constantes desta Norma ou às regras previstas em lei, serão apuradas por meio de sindicância administrativa, processo administrativo disciplinar ou processo sumário, nos termos do Regimento Geral da UFMS e do Estatuto da UFMS. Cabe ao Diretor do Núcleo de Informática constituir comissão para analisar o caso e recomendar a penalidade, que pode ser advertência verbal ou escrita, suspensão, restrição ou exclusão do cadastro de usuários.

8 NORMAS ESPECÍFICAS

8.1 Normas para Correio Eletrônico

Por sistema de correio eletrônico entendem-se sistemas, programas, servidores para trocas de mensagens eletrônicas (e-mail). Engloba desde o software cliente do usuário, que fará o envio e recebimento dos e-mails, até os servidores de correio eletrônico disponibilizados pela UFMS. Também é do escopo dessa norma a regulamentação de serviços do tipo "listas de discussão".

8.1.1 Regras e diretrizes para o usuário

- a) o correio eletrônico deve ser utilizado exclusivamente de acordo com os interesses da UFMS;
- b) o titular da conta tem total responsabilidade pelo seu uso;
- c) o uso de uma conta por terceiros será responsabilidade de seu titular, sujeitando-o às penalidades cabíveis;
- d) o usuário não deve utilizar o sistema de correio eletrônico para enviar correntes, pirâmides, boatos e outras mensagens indesejáveis (spam); e
- e) o usuário não deve utilizar o sistema de correio eletrônico para molestar, intimidar, assediar ou difamar outras pessoas.

8.1.2 Regras e diretrizes para o administrador

- a) administrador deve verificar periodicamente a conta postmaster, para detectar eventuais problemas que possam estar ocorrendo no servidor e na entrega de e-mail dos usuários;
- b) todo servidor de correio eletrônico deve ter nome e reverso configurado de maneira correta no DNS;
- c) o administrador não deve ler mensagens de usuários, a não ser em casos previstos em lei;
- d) com relação aos arquivos anexos às mensagens eletrônicas, a regra aplicada no sistema de gerenciamento é a de bloquear e-mails que contenham anexos do tipo: self-extract, executável, ELF (formato executável e de ligação) e registro do Windows ou com conteúdo malicioso (vírus, worms, entre outros); e
- e) poderá ser concedida a liberação para envio e recebimento de anexos que estejam sendo bloqueados, mediante justificativa fundamentada, por escrito.

8.2 Normas para SSH

O SSH (Security Shell) estabelece conexões seguras na rede. Por este motivo, deve-se sempre dar preferência ao seu uso em substituição aos tradicionais serviços TELNET e FTP.

Os seguintes programas podem ser utilizados de forma segura:

- a) ssh ou slogin: semelhantes ao TELNET, são usados para abrir sessões em computador remoto para execução de comandos;
- b) scp: utilitário para cópia remota de arquivos, do servidor para o cliente e vice-versa; e
- c) sftp: realiza as mesmas tarefas que o FTP, com a diferença de utilizar comunicação cifrada.

8.2.1 Regras e Diretrizes para o Usuário

- a) não divulgar nem emprestar sua senha, pois o código de usuário para acesso a qualquer recurso é pessoal e intransferível;
- b) escolher senha de difícil decodificação;
- c) jamais executar comandos que comprometam a segurança do sistema;
- d) não abandonar sessões abertas;
- e) não fazer uso de programas que causem falhas no sistema operacional ou degradem seu desempenho;
- f) não tentar violar a segurança dos computadores ligados à rede (dentro e fora da UFMS);
- g) não tentar acesso não autorizado a computadores ou redes;
- h) não tentar violar arquivos pertencentes a outros usuários; e
- i) não disponibilizar serviço SSH em seus computadores pessoais, a menos que tenha autorização, ficando ciente que deverá cumprir as regras impostas aos administradores de sistemas.

8.2.2 Regras e Diretrizes para o Administrador

- a) administrar o servidor SSH de modo a bloquear acessos a usuários e a grupos de usuários não autorizados;

- b) não permitir conexões remotas de usuários com permissões totais (root, supervisor ou administrador);
- c) não conceder acesso por meio de contas públicas (guest) ou sem senha;
- d) utilizar regularmente ferramentas que possibilitem a detecção de senhas inseguras;
- e) monitorar os registros de acesso periodicamente verificando quais usuários estão acessando o servidor e, se porventura, estão executando comandos que normalmente não deveriam usar;
- f) monitorar regularmente o sistema procurando arquivos que não possuem dono ou que não pertençam a nenhum grupo, que tenham permissão de escrita, alterando para somente leitura os que forem estranhos ou suspeitos;
- i) manter os arquivos das áreas do administrador ou do sistema invisíveis ou somente de leitura;
- j) manter os programas do servidor de serviços SSH sempre atualizados e ficar atento a falhas notificadas; e
- k) bloquear serviços e comandos que apresentem informações do sistema ou usuários, tais como netstat, systat e finger.

8.3 Normas para uso de Serviços e Servidores WWW

Por sistemas WWW entende-se sistemas, programas e servidores que se utilizam do protocolo HTTP e variantes (por exemplo, HTTPS) para funcionar. Também são do escopo deste documento sistemas do tipo “proxy” e “cache www”.

Por administrador de um servidor WWW entende-se a pessoa e/ou equipe que é responsável pela instalação e configuração do software que disponibiliza conteúdo WWW. Por administrador de um serviço WWW (webmaster) entende-se a pessoa e/ou equipe responsável pelo fornecimento do conteúdo WWW.

8.3.1 Recomendações para o Usuário

- a) não utilizar o navegador para finalidades que não sejam de interesse da UFMS; e
- b) não fornecer dados pessoais em sites WWW, a menos que necessário, pois essas informações podem ser utilizadas para finalidades indevidas, como envio de propaganda ou spam.

8.3.2 Regras e diretrizes para o administrador de serviços WWW

- a) observar todos os direitos autorais e de propriedade intelectual ao publicar conteúdo na WWW;
- b) serviços WWW que coletam dados por meio de formulários e/ou cookies devem indicar aos usuários como a informação será tratada e armazenada pelo sistema;
- c) serviços WWW que coletam endereços de e-mail para envio de mensagens aos usuários (por exemplo, uma newsletter) devem fornecer um método para que o usuário possa remover seu endereço do cadastro caso não deseje mais receber as mensagens; e
- d) proteger de forma adequada o conteúdo fornecido, seja configurando adequadamente as permissões do sistema de arquivos onde os dados se encontram, seja provendo mecanismos de acesso do tipo usuário/senha, ou mesmo fornecendo acesso cifrado aos dados.

8.4 Utilização da Rede da UFMS

São redes de comunicação de dados da UFMS todos os recursos conectados de forma física ou por quaisquer tipos de transmissão de ondas de rádio. É de competência exclusiva do Núcleo de Informática ou de gestores por ele autorizados a implementação, ampliação e gestão destes recursos.

8.4.1 Regras e diretrizes para o usuário

- a) o usuário é inteiramente responsável pelo uso de sua conta, senha e outros tipos de autorização, que são de uso individual e não podem ser compartilhados;
- b) somente computadores cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Redes (SGR) estarão autorizados a conectar-se à rede da UFMS, com exceção aos computadores conectados através da rede sem fio pública, que serão autenticados por usuário e senha;
- c) somente será permitida a inclusão de um equipamento na rede da UFMS se o equipamento tiver um sistema operacional licenciado, um antivírus instalado e atualizado e as atualizações de correção no sistema operacional e aplicativos habilitados;
- d) notificar imediatamente ao órgão responsável quaisquer ocorrências com o computador, tais como invasão, dano ou roubo;
- e) não é permitido interceptar transmissão de dados não destinados ao seu próprio acesso por meio de monitoração da rede;
- f) todos os usuários têm o dever de denunciar qualquer tentativa de acesso não-autorizado ou qualquer outro uso indevido de computadores e redes da UFMS. Na ocorrência desses eventos, o usuário deverá avisar imediatamente o órgão responsável;
- g) os responsáveis pela administração da rede têm autorização para utilizar os sistemas de segurança que julgarem adequados para a manutenção da normalidade dos trabalhos, respeitando-se, nos termos da lei, os direitos de privacidade;
- h) nenhum software pode ser instalado, copiado ou usado na UFMS sem a devida licença de uso. Todo software deverá ser devidamente licenciado e as medidas necessárias para instalação, uso, cópia, número de usuários simultâneos, termos de licença, dentre outras devem ser rigorosamente cumpridas, com exceção dos softwares livres destinados à pesquisa e/ou atividades acadêmicas;
- i) computadores, redes e outros serviços não podem ser usados para trabalhos particulares ou em benefício de organizações que não tenham relação com a UFMS;
- j) o usuário é responsável pela segurança, pela integridade e pelo conteúdo das informações armazenadas nos computadores sob sua responsabilidade. Tal responsabilidade inclui fazer regularmente cópias de segurança de seus dados, controlar o acesso à rede, às máquinas e usar programas de proteção contra vírus;
- k) somente acessar outro computador conectado à rede se possuir autorização para tal;
- l) não utilizar ou disponibilizar para fins particulares ou de recreação, serviços que sobrecarreguem os recursos de TI da UFMS ou que possam ir contra a ética, a moral e os bons costumes, tais como: páginas de animação, jogos, pedofilia, pornografia, músicas, vídeo, filmes, software comercial ou outro que comprometa a imagem da UFMS;
- m) o usuário autorizado não pode executar ou configurar software ou hardware com a intenção de permitir o acesso a usuários não autorizados; e
- n) softwares ou sítios de relacionamentos somente serão permitidos mediante justificativa.

8.4.2 Regras e diretrizes para o administrador

As regras e diretrizes para o administrador de rede são as mesmas citadas no item 6.

8.5 Utilização da Rede da UFMS via VPN

A VPN é um recurso de TI que tem por finalidade permitir aos usuários conexão à rede da UFMS remotamente. A obtenção de um código de acesso para a utilização da VPN implica ao usuário o cumprimento das normas de acesso à rede da UFMS.

8.5.1 Regras e diretrizes para o usuário

- a) utilizar os recursos para finalidades acadêmicas, voltadas ao ensino, pesquisa e extensão, ou administrativas, se for o caso;
- b) agir em conformidade com a lei, com os avisos, regulamentos de uso e instruções levados ao seu conhecimento; e
- c) não utilizar o acesso à rede da UFMS via VPN como meio facilitador para desenvolver, manter, usar ou divulgar dispositivos que possibilitem a violação dos computadores da rede.

8.6 Utilização das redes sem fio da UFMS

A UFMS adota duas categorias de redes sem fio: redes sem fio corporativas e redes sem fio públicas. Para o acesso à rede sem fio pública será solicitada autenticação por meio de usuário e senha e somente estará disponível a navegação web. O acesso à rede sem fio corporativa segue as mesmas regras de uso da rede cabeada da UFMS. Cabe ao Núcleo de Informática a gestão e implantação das redes sem fio da UFMS.

8.6.1 Regras e diretrizes para o usuário

O usuário da rede sem fio deve seguir as mesmas Normas de utilização da rede da UFMS.

8.6.2 Regras e diretrizes para o administrador

- a) o administrador deve proceder com as normas ou melhores práticas de segurança existentes; e
- b) não é permitido instalar um ponto de rede sem fio sem a autorização do Núcleo de Informática.

8.7 Utilização dos Recursos de TI de Laboratório

8.7.1 Regras e diretrizes para o usuário

- a) os usuários de equipamentos de laboratório devem seguir todas as regras referentes aos equipamentos e serviços que estão utilizando; e
- b) é proibido facilitar e/ou permitir a entrada e permanência de pessoas não autorizadas nos Laboratórios.

8.7.2 Regras e Diretrizes para o Administrador

- a) controlar e, se for o caso, vetar o acesso a qualquer um que violar as políticas ou normas estabelecidas ou ameaçar os direitos de outros usuários;
- b) sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos Recursos de TI da UFMS, dos serviços, dos usuários ou dos dados, o Administrador do Laboratório poderá suspender temporariamente qualquer conta;
- c) monitorar a utilização dos recursos computacionais sob sua responsabilidade, conforme disposto nestas normas;
- d) informar imediatamente ao órgão responsável sobre a ocorrência de qualquer violação ou suspeita de violação das normas estabelecidas; e
- e) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas, orientando os usuários sob sua responsabilidade.

9 GLOSSÁRIO

E-mail: O e-mail ou correio eletrônico é o serviço disponível na Internet que possibilita o envio e o recebimento de mensagens.

FTP: Transfer Protocol ou Protocolo de Transferência de Arquivos. É o protocolo usado para a cópia de arquivos entre sistemas de computadores remotos em uma rede que utiliza.

TCP/IP, como a Internet. Esse protocolo permite que os usuários utilizem comandos do FTP para manipular esses arquivos, em operações como listar arquivos e diretórios no sistema remoto.

Guest: Conta de usuários visitante.

Internet: União de redes diversas por meio de um mesmo protocolo binário de dados, no caso, o "Protocolo IP" ou "Internet Protocol".

IP: Internet Protocol ou Protocolo da internet. É o código numérico de endereçamento para cada computador conectado à Internet.

HTTP: HyperText Transfer Protocol ou Protocolo de Transferência de Hipertexto. Protocolo que controla o envio de uma página em HTML de um servidor para um cliente.

HTTPS: Secure HTTP, HTTP Seguro. Protocolo padrão para prover segurança ao protocolo HTTP, usado nas transferências de páginas Web.

PC: Personal Computer ou computador pessoal.

Portal: Página ou sítio web inicial que agrega diversos outros, geralmente a partir de uma temática em comum, como educação, notícias, ciência e tecnologia, etc.

Root: Conta utilizada para gerenciar os sistemas operacionais Unix. O root cria as contas dos demais usuários e tem plenos poderes sobre todo o sistema.

Site: Termo comumente utilizado para denominar página da web. Em português o termo utilizado é sítio.

SSH: Secure Shell ou Shell Seguro. Permite abrir uma sessão remota em um servidor e os dados dessa conexão não estarão sujeitos a violação.

TELNET: Protocolo que permite ao usuário da Internet se conectar a um computador remoto, como se estivesse utilizando um terminal baseado em texto diretamente conectado àquele computador.

VPN: Virtual Private Network ou Rede Privada Virtual é uma rede de comunicações privada normalmente utilizada por uma empresa ou um conjunto de empresas e/ou instituições, construída em cima de uma rede de comunicações pública (como por exemplo, a internet).

UNIX: é um sistema operacional, originalmente desenvolvido para minicomputadores e agora amplamente utilizado em PCs e mainframes.

Web: O lado gráfico da internet. A internet é a rede, enquanto a WWW (World Wide Web) é a parte visível dela, que podemos acessar e com a qual podemos interagir.

Website: Equivalente ao termo site.

Webmaster: a pessoa que administra um website.

WWW: Equivalente ao termo Web.

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e legais e considerando o contido no Processo nº 23104.007697/2009-23, resolve:

Conhecer e julgar procedente o recurso interposto pelo servidor Sergio Pedrossian de Abrantes, quanto à solicitação de ressarcimento do valor referente a despesas efetuadas com tratamento de saúde, que deverá ser feito com base nas tabelas adotadas para os profissionais e estabelecimentos credenciados ao Programa de Assistência a Saúde/PAS.

Célia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e legais e considerando o contido no Processo nº 23104.000354/2009-38, resolve: